

PROCESSO N.º: 735.902
NATUREZA: Inspeção Ordinária – Atos de Admissão
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Itambacuri
Data-Base: 28/02/07

À Secretaria da Primeira Câmara,

Baixo, nos termos do art. 54, § 1º, da Lei Complementar n.º 102/08, o processo em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, o atual Prefeito Municipal de Itambacuri demonstre o cumprimento do disposto no art. 37, II, da Constituição da República, quanto à nomeação de servidores admitidos por meio de concursos públicos, para os cargos de Ajudante de Serviços, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviço Educacional e Professor de Ensino Fundamental (item II. 3 do relatório técnico), comprovando a previsão legal de número de vagas suficientes, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 85, III, da Lei Complementar n.º 102/08.

Intime-se o responsável por meio de publicação no D.O.C e via “AR”, encaminhando-se cópias do Anexo V, fls. 85/89, e do relatório de inspeção, fls. 95/101.

Transcorrido o prazo ora fixado, retorne-se o processo concluso a este relator.

Tribunal de Contas, em 28/10/16.

HAMILTON COELHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho



Relator